

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS

Este Regulamento foi elaborado pela Comissão Técnica, no uso de suas atribuições assim designadas pela CBA - Comissão Brasileira de Agility (CBA), órgão constituído pela Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), tendo por objetivo a melhor representação do Agility brasileiro no cenário internacional.

Regras Gerais

Art. 1º - O presente Regulamento para Participação em Competições Internacionais (“Regulamento”), aplica-se a todas as duplas que representem o Brasil em qualquer competição de Agility realizada em outros países.

Art. 2º - A participação em Competições Internacionais no exterior é aberta à todas as duplas, observadas as regras previstas neste Regulamento, desde que:

- i. O país/clube organizador aceite a participação de duplas estrangeiras;
- ii. A dupla possua carteira de trabalho válida junto a CBA;
- iii. A dupla conheça as regras utilizadas no campeonato e no país em que competirá;
- iv. A dupla participe na categoria em que compete no Brasil ou categoria equivalente no país da competição;
- v. A dupla se responsabilize com todos os riscos, custos, documentos e procedimentos necessários para competir em outro país e na competição desejada;
- vi. Se o caso, a dupla cumpra com o que for solicitado pelo Chefe de Equipe ou Delegado, membro designado pela Coordenação da CBA como responsável pela delegação brasileira, para cada competição.

Da Participação em Provas Locais no Exterior

Art. 3º - “Provas Locais no Exterior”: São assim denominados os campeonatos nacionais ou regionais, em que a competição é feita **entre CLUBES ou ESCOLAS e não entre Países**, desde que não possua limite de duplas. (Como exemplos, o Campeonato Argentino ou o Campeonato Bogotano, na Colômbia).

Art. 4º - A Comissão Técnica recomenda que as duplas informem antecipadamente à CBA a sua participação em Provas Locais no Exterior, para fins de cômputo dos resultados e excelentes zerados, [os quais deverão ser encaminhados à CBA na forma prevista no Regulamento Geral de Agility.](#)

Parágrafo Único - Os resultados obtidos em Provas Locais no Exterior somente serão válidos para mudança de grau desde que a Prova Local no Exterior em que o resultado foi obtido respeite e se enquadre nas regras da FCI e seja julgada por árbitro filiado à FCI. O condutor deverá comunicar o resultado obtido para a CBA, sendo que este resultado deverá ser demonstrado por meio de registro na Carteira de Trabalho, ou outro documento equivalente, ou publicação em *site*, ou sistema oficial da Prova Local no Exterior.

Da Participação em Provas Internacionais

Art. 5º - “Provas Internacionais”: São assim denominados os campeonatos em que a competição é feita **entre Países**.

Art. 6º - Para participação em Provas Internacionais, a dupla deve ter o Certificado de Agility da FCI, ou seja, ser uma dupla Grau 2 ou Grau 3, conforme Regulamento Geral da FCI e da CBA, independente do regulamento da competição.

Parágrafo Único - Duplas Grau 1 só poderão representar o Brasil em Provas Internacionais caso a Prova Internacional permita e/ou tenha uma competição específica para a categoria (exemplo: Open Grau 1 do Américas e Caribe).

Art. 7º - A participação de duplas não homologadas (assim denominadas as duplas cujo cão não possui pedigree CBKC/FCI) está condicionada a permissão da organização da Prova Internacional, (por exemplo: campeonatos Open), de acordo com o respectivo regulamento.

Art. 8º - A participação de duplas brasileiras não residentes no Brasil, em Provas Internacionais, está sujeita ao presente regulamento, observado o §1º do Art. 14º nas Provas Internacionais Com Limite de Duplas.

Uso do uniforme

Art. 9º - Nas Provas Internacionais [Campeonato Mundial de Agility da FCI \(FCI Agility World Championship - AWC\)](#), [Aberto Europeu de Agility \(Agility European Open - EO\)](#), e [Campeonato Américas & Caribe](#), é obrigatório o uso do uniforme oficial do Brasil, vigente no período da Prova Internacional, conforme definido pela CBA.

Da Participação em Provas Internacionais Sem Limite de Duplas

Art. 10º - “Provas Internacionais Sem Limite de Duplas”: São assim denominados os campeonatos em que a competição é feita entre Países e **não há** limite pré-estabelecido de duplas participantes para cada país (por exemplo: Campeonato Américas & Caribe ou o Open Latino Americano).

Art. 11º - Caso o campeonato possua competição por equipes, esta poderá ser definida pela Comissão Técnica, objetivando a melhor representatividade do Brasil na competição.

Art. 12º - A participação de duplas brasileiras em Provas Internacionais Sem Limite de Duplas deve ser comunicada à CBA e à Comissão Técnica antecipadamente, sendo facultativo à Comissão Técnica realizar a inscrição das duplas ou que cada dupla realize sua própria inscrição.

Da Participação em Provas Internacionais Com Limite de Duplas

Art. 13º - “Provas Internacionais Com Limite de Duplas”: São assim denominados os campeonatos em que a competição é feita entre Países e **há** limite pré-estabelecido de duplas participantes para cada país (por exemplo: Agility European Open, World Agility Open).

Art. 14º - Caso o número de duplas efetivamente interessadas em participar de Provas Internacionais Com Limite de Duplas exceda o número de vagas destinadas ao Brasil, a CBA e Comissão Técnica poderão definir critérios de escolha/seleção das duplas que representarão o Brasil.

§1º - Os condutores brasileiros não residentes no Brasil devem obter a classificação seguindo o mesmo critério estabelecido pela CBA e Comissão Técnica para a Prova Internacional Com Limite de Duplas em questão. Caso existam vagas sobressalentes, a Comissão Técnica poderá, a seu exclusivo critério, permitir a participação da dupla não residente no Brasil.

§2º - Caso o número de duplas efetivamente interessadas em participar de Provas Internacionais Com Limite de Duplas seja inferior ao número de vagas disponíveis para o Brasil, as duplas

interessadas poderão participar da Prova Internacional Com Limite de Duplas, desde que observado o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 15º - Caso o campeonato possua competição por equipes, essa será definida pela Comissão Técnica objetivando a melhor representatividade do Brasil na competição.

Art. 16º - A participação de duplas brasileiras em Provas Internacionais Com Limite de Duplas deve ser comunicada à Comissão Técnica antecipadamente, sendo facultativo à Comissão Técnica realizar a inscrição das duplas ou que cada dupla realize sua própria inscrição.

Do Campeonato Mundial

Art. 17º - As regras gerais deste Regulamento se aplicam à participação de duplas brasileiras no Campeonato Mundial de Agility da FCI, sendo que a seleção das duplas que representarão o Brasil, tanto na prova individual, quanto por times, será realizada pela Comissão Técnica na forma de regulamento específico.

Resoluções finais

Art. 18º - O não cumprimento do presente Regulamento poderá acarretar na aplicação de medidas disciplinares, conforme determinado no Regulamento Geral de Agility e no Código de Ética e Disciplina Cinófilos da CBKC.

Art. 19º - A CBA e a Comissão Técnica poderão editar regulamentos específicos para determinadas Competições Internacionais, visando a melhor representatividade do Brasil.

Art. 20º - Casos omissos serão decididos pela CBA.

Esse regulamento entra em vigor em 01 de janeiro de 2025, para os campeonatos da Temporada 2025.

São Paulo, 01 de janeiro de 2025

**Coordenação
Comissão Técnica**